



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
Lancando
18/06/19

CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATO RELATIVO A
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA E A EMPRESA
BAGAÇO DESIGN LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Jayme Barros, 64 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/BA sob o nº. 13.824.248/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. José Alves da Cruz**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nesta cidade, portador do RG nº. 93578075 e no CPF sob o nº 118.096.085-06, e pelo Secretário da Educação **Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joana Angélica, 17 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 04.346.255-31 e no CPF sob o nº 599.812.535-53 e de outro lado, a Empresa **BAGAÇO DESIGN LTDA**, estabelecida no Loteamento Estrada de Tabatinga nº 36 – Tabatinga – Igarassu - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **04.320.640/0001-30**, neste ato representada pelo (a) **Sr. José Domingos de Jesus Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Av. Aliomar Baleeiro, 367, Conjunto 2 de Julho, apto. 303 – Bloco 3 – Nova Brasília – Salvador - BA, CEP: 41.350-275, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8.830.565-18 e CPF nº. 975.048.405-30, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, homologado em 23 de maio de 2019 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é **Aquisição de Livros Didáticos de Educação Infantil**, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Linguagem	Ed. Bagaço	UN	46	115,70	5.324,96
VALOR TOTAL R\$						5.324,96

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – VOLUME II – ALUNOS DE 03 ANOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
Lancando
18/06/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Linguagem	Ed. Bagaço	UN	63	72,00	4.356,00
2	Matemática	Ed. Bagaço	UN	63	72,00	4.356,00
3	Natureza e Sociedade	Ed. Bagaço	UN	63	72,00	4.356,00
VALOR TOTAL R\$						13.608,00

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU - VOLUME III - ALUNOS DE 04 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Linguagem	Ed. Bagaço	UN	79	72,00	5.688,00
2	Matemática	Ed. Bagaço	UN	79	72,00	5.688,00
3	Natureza e Sociedade	Ed. Bagaço	UN	79	72,00	5.688,00
VALOR TOTAL R\$						17.064,00

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU - VOLUME IV - ALUNOS DE 05 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Linguagem	Ed. Bagaço	UN	63	74,00	4.662,00
2	Matemática	Ed. Bagaço	UN	63	74,00	4.662,00
3	Natureza e Sociedade	Ed. Bagaço	UN	63	74,00	4.662,00
VALOR TOTAL R\$						13.986,00

Teodoro Sampaio
2/6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
lançando
10/08/19

COLEÇÃO DIDÁTICA POR AQUI PASSOU – APOIO PEDAGÓGICO – PROFESSORES /
COORDENADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Integrado	Ed. Bagaço	UN	4	115,76	463,04
2	Linguagem vol II, III e IV	Ed. Bagaço	UN	6	74,00	444,00
3	Matemática vol II, III e IV	Ed. Bagaço	UN	8	74,00	592,00
4	Natureza e Sociedade vol III, III e IV	Ed. Bagaço	UN	7	74,00	518,00
VALOR TOTAL R\$						2.017,04

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo do presente contrato é até 27 de dezembro de 2019, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

3.0 CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 3.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2 A empresa vencedora do certame é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deve ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.0 CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global para o fornecimento é de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
- 4.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente.

5.0 CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos

3/6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
Lancando
18/08/19

através da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, constante na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3. 90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 19

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria da Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.5 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 O Município de Teodoro Sampaio/BA, através da Secretaria da Educação, obriga-se a:
 - a) Indicar o (s) local (is) e horário (s) em que deverão ser entregues os produtos.
 - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

4/6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
Lancando
28.11.2019

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 8.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 8.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.0 CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 9.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício,

5/6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA
Lancando
18/05/2019

- ou mediante provocação de terceiros.
- 9.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 9.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 9.8 Fica eleito o foro desta cidade de Teodoro Sampaio/BA, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Teodoro Sampaio/BA, 27 de maio de 2019.

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
CONTRATANTE
Representante Legal

EMPRESA
BAGAÇO DESIGN LTDA.
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

527.639.595-15

Nome:

CPF:

060.041.045-58